



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903

FONE: 2075-4500

|             |   |     |                        |
|-------------|---|-----|------------------------|
| PROCESSO    | 799671/2018   |     |                        |
| INTERESSADO | Colégio SOER - Araçatuba                              |     |                        |
| ASSUNTO     | Solicitação de criação de um Polo de Apoio Presencial |     |                        |
| RELATORA    | Cons <sup>a</sup> . Sylvia Figueiredo Gouvêa          |     |                        |
| PARECER CEE | Nº 06/2019  | CEB | Aprovado em 23/01/2019 |

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

A Direção do Colégio SOER solicita a criação de um Polo de Apoio Presencial na Rua 24 de Maio, nº 35, 2º andar, (sala 201) e 3º andar (salas 304, 315 e 316), bairro Centro, São Paulo/SP, jurisdição da DER Centro (fls. 02).

A Instituição é mantida pela Sociedade de Ensino Regional Ltda., CNPJ: 07.078.740.0001/90. Sua Sede é na Rua Ipiranga, 681, Bairro Nova York, Araçatuba, SP e jurisdiciona-se a DER Araçatuba. Foi credenciada na modalidade Educação a Distância pelo Parecer CEE Nº 250/10 e recredenciada pelo Parecer CEE Nº 168/16. Está autorizada a funcionar com os cursos de Educação de Jovens e Adultos/EJA, em nível de Ensino Fundamental e Médio e com os Cursos de Técnico em Contabilidade e Técnico em Transações Imobiliárias, ambos do eixo tecnológico de Gestão e Negócios; Técnico em Edificações, eixo tecnológico Infraestrutura; Técnico em Guia de Turismo, eixo tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer; e Técnico em Segurança do Trabalho, eixo tecnológico Segurança.

Mantém um Polo de Apoio Presencial na Rua Heloísa Penteado, 327, Bairro Penha, São Paulo, SP, sob jurisdição da DER Leste 1, autorizada pelo Parecer CEE Nº 78/17.

No endereço do novo Polo, ora solicitado, a Instituição pretende oferecer o Curso de EJA de Ensino Fundamental e Médio na modalidade EaD. Pretende, ainda, utilizar o Polo para aplicar provas presenciais tanto para o Curso de EJA como para os cursos de educação profissional com os quais está autorizada a funcionar na modalidade EaD.

O Polo servirá também para funcionar como uma filial da mantenedora em São Paulo com o objetivo de *“fiscalizar mais de perto as parcerias do Colégio SOER em São Paulo”* (fls. 02, v).

O pedido vem instruído com o formulário de solicitação (fls. 04), o Instrumento Particular de Alteração Contratual de uma Sociedade Limitada (fls. 09), Projeto Pedagógico do Curso de EJA de Ensino Fundamental e Médio (fls. 22), Regimento Escolar (fls. 40), Contrato de Locação Não Residencial (fls. 114) e outros documentos.

No endereço funcionam também o Curso Interativo Ltda. (Vide <http://www.supletivoacelerado.com.br/>), um polo de EaD da Universidade Cruzeiro do Sul Virtual e um polo da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID. Segundo informa o formulário de EaD preenchido pelo Colégio SOER, a parceria do Colégio SOER com o Curso Interativo tem como objeto o uso compartilhado das “instalações para funcionamento de polo de apoio presencial”.

O polo é solicitado para a oferta de EJA – Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio *“A Instituição justifica a criação da unidade adicional com vistas a ofertar essa etapa da educação básica de modo a atuar com qualidade e preço acessível em todo o país, principalmente na cidade de São Paulo que abriga o maior contingente populacional do Brasil, uma população eclética e em sua maioria com baixa escolaridade, como demonstrou o último Censo realizado no país”*.

Em 20 de agosto de 2018, este Conselho emitiu a Portaria CEE-GP nº 283, designando uma Comissão de Especialistas para elaborar um Relatório circunstanciado sobre o pedido.

## 1.2 APRECIÇÃO

A Instituição apresentou dois contratos de locação compreendendo as salas 201, 304, 315 e 316 do Edifício Palácio do Comércio, localizado à Rua 24 de Maio, 35, Centro,

Segundo os contratos, os Cursos de EJA de Ensino Fundamental e Médio a serem oferecidos pelo Colégio SOER, no local, incluindo-se a administração, o conteúdo e o corpo docente, serão de responsabilidade exclusiva da locatária (fls. 114).

O Certificado de Licença expedido pelo Corpo de Bombeiros encontra-se às fls. 194. A Comissão teve acesso a documentos fiscais e parafiscais e outros como os croquis das salas (plantas baixas) do polo solicitado, cópia do Regimento Escolar específico para EaD já aprovado pelo CEE e cópia do Projeto Pedagógico (Plano de Curso) do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA de Ensino Médio.

Consta no Formulário de Solicitação que *“o Colégio SOER ofertará neste Polo o curso de EJA - Educação de Jovens e Adultos – Etapa Ensino Médio, por ser o curso mais procurado nesta região”* (fls. 03).

O Polo deverá também ser utilizado para aplicação de provas presenciais de alunos dos demais cursos de educação profissional ofertados na modalidade EaD pelo Colégio SOER.

No local serão oferecidas 1.000 vagas/ano para o Curso de EJA, número que, de acordo com a Comissão de Especialistas, é compatível com o dimensionamento da população-alvo, na localidade. Observe-se que este critério consta do Manual de Orientação de Especialistas do CEE.

O Relatório descreve que *“o local para o polo solicitado dispõe de ambientes nas salas dos situadas nos dois andares: sala de recepção, secretaria, direção, sanitários feminino e masculino, copa e três salas de aula, com 20, 33 e 60 carteiras. Há um laboratório de Informática com três computadores. Os alunos disporão de tablets para acesso de atividades online do curso”*.

A Biblioteca existente dispõe de acervo para os cursos superiores em EaD, cujas atividades compartilham o espaço do polo. Por sugestão da Comissão de Especialistas, a Instituição acrescentou informação, às fls. 184 e 192, sobre a Biblioteca Virtual do Colégio SOER, com obras do Curso de Educação de Jovens e Adultos, que podem ser consultadas pelo aluno *online*, em local e hora de sua disponibilidade. Disponibilizam também a biblioteca presencial cujas obras, se solicitadas pelos alunos, são enviadas pelo Correio com um prazo de devolução. Indicam também as bibliotecas públicas para pesquisa e estudos, através de *links* diretos no sistema (fls. 184).

As condições de atendimento a portadores de necessidades especiais são atendidas. O acesso às salas é feito por elevadores do condomínio.

A Comissão relata, ainda, que a equipe multidisciplinar para coordenação das atividades locais e tutoria contará com coordenador local e tutores, presenciais e *online*, oferecidos pelo Colégio SOER (consta relação nominal).

Apresentaram ainda a relação dos nomes do pessoal técnico-administrativo com indicação de suas qualificações e respectivos *currícula vitae*, além de termos de compromisso. O Colégio SOER informou, na data da visita, que desenvolve um Curso de Formação e Capacitação em EaD de todos os funcionários e professores do Colégio SOER.

A Comissão de Especialistas concluiu seu parecer manifestando-se favorável à criação do novo Polo de Apoio Presencial do Colégio SOER (fls. 149).

A Deliberação CEE Nº 97/10 dispõe, no Art. 3º, II, que o Polo é uma unidade operacional de apoio presencial, vinculada à sede da instituição, utilizada para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas, relativas aos cursos e programas de educação a distância. Dentre essas atividades inclui-se a aplicação de exames finais, não havendo óbice à pretensão do Colégio SOER de utilizar o Polo em análise para essa finalidade, no que se refere aos cursos com os quais está autorizado a funcionar.

*No Art. 10 estabelece que “A criação de novos polos dentro do Estado de São Paulo condiciona-se à prévia autorização do Conselho Estadual de Educação, após análise da Comissão de Especialistas, nos termos do Artigo 5º”. (NR) § 1º O prazo de autorização de funcionamento dos polos será de até cinco anos, com possibilidade de renovação pelo Conselho Estadual de Educação. (NR)*

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Defere-se a solicitação feita pelo Colégio SOER – Araçatuba, para a criação de um Polo de Apoio Presencial na Rua 24 de Maio, nº 35, 2º andar, (sala 201) e 3º andar (salas 304, 315 e 316), bairro Centro, São Paulo/SP, jurisdição da DER Centro por atender às normas da Deliberação CEE Nº 97/10.

**2.2** Nos termos do art.14 da Del. supra, a DER Centro deverá publicar o ato prévio de instalação do Polo e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD a tal providência.

**2.3** Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio SOER - Araçatuba, à DER Centro, à Coordenadoria de Gestão de Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação - CIMA.

São Paulo, 10 de dezembro de 2018.

**a) Consª Sylvia Figueiredo Gouvêa**

Relatora

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Claudio Mansur Salomão, Denys Munhoz Marsiglia, Francisco Antônio Poli, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Sylvia Gouvêa.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 16 de janeiro de 2019.

**a) Cons.ª Bernardete Angelina Gatti**

Presidente da CEB

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 23 de janeiro de 2019.

**Cons. Hubert Alquéres**

Presidente